



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2216 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

Considerando, o atendimento à solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, contida na Comunicação Interna nº 018/2017, de 03 de outubro de 2017, versando sobre solicitação de suplementação de dotação orçamentária daquele Instituto;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01.01 – Serviços Administrativos e Financeiros

03.01.01.04.122.0029.2001 – Manutenção das Despesas Administrativas do RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha: 566)

Fonte: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira..... R\$ 15.000,00

Total do crédito suplementar: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

03.01.01 – Serviços Administrativos e Financeiros

03.01.01.04.122.0029.2001 – Manutenção das Despesas Administrativas do RPPS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha: 565)

Fonte: 103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira..... R\$ 15.000,00

Total da anulação: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 03 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino